
Pregão Nº 90004/2025 - Pedido de Esclarecimento

2 mensagens

Thauana Tonaco <thauanatonaco@gmail.com>

16 de maio de 2025 às 13:05

Para: Licitacao Campus Palmas <licitacao.palmas@ifto.edu.br>

Prezados, bom dia.

Trata-se de pedido de esclarecimento formulado com fundamento no Tópico 10 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 90004/2025, o qual estabelece que qualquer interessado é parte legítima para protocolar questionamentos relacionados ao conteúdo do instrumento convocatório, desde que o faça até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.

Ao proceder à leitura do Edital e de seus anexos, verifica-se a ausência de clareza quanto ao rol de documentos exigidos para a fase de habilitação. O referido instrumento limita-se a remeter à consulta dos registros cadastrais constantes do SICAF, sem, contudo, especificar, de forma objetiva e pormenorizada, os documentos que deverão ser apresentados pelas licitantes.

Diante disso, requer-se o esclarecimento do seguinte ponto:

“Considerando que o Edital e seus anexos não especificam de modo inequívoco os documentos que compõem a habilitação, será admitido, para fins de cumprimento dessa etapa, tão somente o registro cadastral da licitante no SICAF?”

Agradeço, desde já, a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Thauana Tonaco Costa

Licitacao Campus Palmas <licitacao.palmas@ifto.edu.br>

22 de maio de 2025 às
12:47

Para: Thauana Tonaco <thauanatonaco@gmail.com>

Caro Licitante,

Em respostas ao pedido de esclarecimento que segue, **“Considerando que o Edital e seus anexos não especificam de modo inequívoco os documentos que compõem a habilitação, será admitido, para fins de cumprimento dessa etapa, tão somente o registro cadastral da licitante no SICAF?”**, esclarecemos que:

De acordo com o item 7.1.1. do Edital, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, **consequentemente o SICAF será consultado durante a fase de habilitação**. Ademais, destacamos a observância ao item 7.11 do edital que versa: **É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Kleryson Saraiva Freitas

Coordenador de Compras e Licitação

Campus Palmas, do IFTO

(63) 3236-4023